



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00452/2019 do Vereador Celso Jatene (PL)

Autores atualizados por requerimento:

Ver. CELSO JATENE (PL)

Ver. NOEMI NONATO (PL)

""Acrescenta parágrafo único ao artigo 18 da Lei nº 14.223, de 26 de setembro de 2006, para estabelecer a possibilidade de patrocínio a obras de conservação ou restauro de bem tombado, por meio de anúncio publicitário temporário."

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O artigo 18 da Lei nº 14.233, de 26 de setembro de 2006, passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo único Excetua-se da proibição estabelecida no "caput" deste artigo, o anúncio publicitário em tela de proteção ou tapume de obra de conservação ou restauro em imóvel tombado por órgão do patrimônio histórico, observando-se a regulamentação a ser expedida pelo Executivo, especialmente quanto ao licenciamento do anúncio, e o seguinte:

I - A inserção de anúncio publicitário na tela de proteção deverá respeitar a proporção máxima de 15% da área total da tela de proteção de uma fachada e, em tapumes, corresponderá a no máximo 15% da respectiva área total;

II - Somente será admitida a inserção de anúncio sobre tela de proteção nas condições estabelecidas pelo parágrafo único, quando houver a aplicação da imagem da própria fachada do bem tombado ou, na hipótese de tapume, este tenha a aplicação de painel artístico ou fotográfico alusivo, exclusivamente, à importância do imóvel e as demais razões que levaram ao seu tombamento;

III - A permanência da tela de proteção ou do tapume corresponderá ao prazo previsto no cronograma da obra, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses, renováveis uma única vez, a critério da Administração."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2019. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/08/2019, p. 107

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.